



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

CNPJ 88.142.302/0001-45 - Fone Fax: (055) 281.1351 - Rua XV de Novembro nº 438 - 96570.000 - Caçapava do Sul - RS

LEI Nº 1217, DE 27 DE MARÇO DE 2001.

Autoriza concessão de auxílio financeiro aos Estudantes Caçapavanos do Supletivo de Lavras do Sul-RS.

JORGE PEREIRA ABDALLA, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município autorizado a conceder auxílio financeiro mensal aos Estudantes Caçapavanos do Supletivo de Lavras do Sul-RS.

Art. 2º - O valor do auxílio será de R\$ 1.440,00 (Hum mil, quatrocentos e quarenta reais) mensais, a ser repassado diretamente à Empresa, equivalente a 30% (trinta por cento) do custo mensal do transporte, R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

Art. 3º - O auxílio autorizado pela presente Lei, será até o fim do ano letivo de 2001.

Art. 4º - as despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da rubrica orçamentária 09.06.08.47.239.2066-31.32.00 da Secretaria de Município da Educação.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de março de 2001.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Caçapava do Sul, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de março do ano de 2001 (dois mil e hum).


JORGE ABDALLA,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se:


Carlos Carvalho,

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

27, 03, 2001

RL